



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL EDSON FURQUIM,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **EDSON FURQUIM, CNPJ: 17.908.249/0001-00**, com sede à Rua João Pedro de Oliveira, Nº 144, Bairro: Cidade Alta, no Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.030-365, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Edson Furquim, portador da Cédula de Identidade nº **1033568-4** e do CPF nº **000.008.871-45**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 039/2025, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Químico, Hipoclorito de Sódio, para suprir as necessidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 010/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

I – Fornecer o produto Hipoclorito de Sódio (Cloro), em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE, devidamente regulamentadas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da ANVISA, ABNT e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

II – Garantir a qualidade, pureza e concentração do produto fornecido, observando o percentual mínimo de concentração de cloro ativo exigido para o tratamento de água potável, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

III - Entregar o produto no prazo, local e condições estabelecidas, conforme cronograma previamente acordado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento, com observância das normas de segurança e meio ambiente.

IV - Manter estoque de segurança suficiente para atendimento contínuo, evitando desabastecimento e interrupção no processo de tratamento de água.

V - Providenciar substituição imediata do produto, caso seja verificado que o mesmo se encontra fora das especificações técnicas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das mercadorias;

II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% do valor total do contrato;

III - Rescisão contratual;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;
- II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;
- III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Ficha: 483 – 01.09.04.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE – DEP. ÁGUA E ESGOTO – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 16 de Abril de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDSON FURQUIM
CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00
Repr. pelo Sr. Edson Furquim
RG nº 1033568-4 e CPF nº 000.008.871-45**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP